

REITORIA

RESOLUÇÃO n. 03/2008/REITORIA

Cria a Agência de Desenvolvimento, Inovação e Transferência de Tecnologia, ADITT, órgão de apoio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso das atribuições previstas no artigo 9º, inciso III, alínea "k" e no artigo 29 do Regimento Geral da UNESC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Agência de Desenvolvimento, Inovação e Transferência de Tecnologia, ADITT, que se caracteriza como órgão de apoio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX.

Parágrafo único - A ADITT é órgão de acompanhamento com característica reguladora e facilitadora do processo de interação Universidade-Empresa, articuladora no processo de busca e desenvolvimento de projetos conveniados com organizações públicas ou privadas, e gestora da prestação de serviços tecnológicos, capacitação, informação tecnológica e consultorias nas diversas áreas do conhecimento.

Art. 2º - São objetivos da ADITT:

- a) Implementar as políticas de prestação de serviço emanadas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX.
- b) Coordenar as ações dos setores de prestação de serviço da UNESC.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

c) Apoiar as parcerias com entidades externas efetuadas pelas Unidades Acadêmicas, nas ações de pesquisa, extensão e serviço.

d) Atuar, em parceria com as Unidades Acadêmicas, como facilitadora na interação dos pesquisadores com as organizações e na gestão financeira e administrativa dos projetos.

e) Ser o órgão de acesso à Universidade, para as organizações públicas ou privadas na negociação de projetos de Prestação de Serviço.

f) Promover a Gestão Estratégica do Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas, IPAT, órgão de apoio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único - A gestão estratégica do IPAT se dará por meio do acompanhamento dos contratos, incluindo elaboração e encaminhamento interno, da análise de planilhas relativas a propostas de projetos, da realização de análise e gestão financeira, da elaboração e implementação do planejamento estratégico, e das negociações de projetos.

Art. 3º - A ADITT terá a seguinte composição:

- I. Diretor.
- II. Núcleo de Gestão da Inovação e Transferência de Tecnologia, NUGITT.
- III. Setor de Apoio à Captação de Recursos, SEACAR.
- IV. Setor de Prestação de Serviços, SPS.

Parágrafo único - A ADITT contará com pessoal de apoio, execução e assessoramento para a realização de suas atividades, aprovada pela PROPEX com previsão orçamentária.

Art. 4º - A ADITT será gerida por Diretor escolhido e nomeado pelo Reitor, dentre os profissionais integrantes do quadro docente ou do quadro técnico-administrativo da Instituição.

Art. 5º - Competirá ao Diretor da ADITT:

a) Representar a ADITT junto aos órgãos da administração universitária e junto a outras instituições.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- b) Representar na Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão o Parque Científico e Tecnológico até sua implantação.
- c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades da ADITT.
- d) Propor para aprovação da PROPEX as Diretrizes de implementação das Políticas e objetivos da ADITT.
- e) Prestar contas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão acerca da atuação da ADITT.
- f) Estabelecer as rotinas e encaminhamentos a serem adotados pelos organismos e setores que compõem a ADITT, bem como pelo IPAT.
- g) Estabelecer, com as Unidades Acadêmicas, as rotinas para encaminhamento de demandas prospectadas e de projetos e serviços a serem desenvolvidos.
- h) Incentivar e apoiar a prospecção de potenciais de projetos de pesquisa, extensão e serviço.
- i) Elaborar o plano anual de trabalho da ADITT.
- j) Estabelecer, em consonância com as políticas da UNESC, as políticas da ADITT.

Art. 6º - Atribuições da ADITT:

- a) Emitir parecer para a Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão quanto ao orçamento e a viabilidade econômica e financeira de projetos efetuados em parceria com entidades externas.
- b) Atuar como contraparte na negociação de contratos e convênios.
- c) Efetuar o acompanhamento do controle financeiro e contábil dos projetos em parceria com entidades externas.
- d) Encaminhar a liberação administrativa das despesas previstas nos projetos, de acordo com os cronogramas e com a real execução das etapas.
- e) Emitir parecer para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão quanto ao pagamento de participações na execução de projetos.

f) Auxiliar na elaboração da prestação de contas dos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos pesquisadores da Instituição.

g) Encaminhar para o Departamento de Finanças e Contabilidade a liberação administrativa das despesas previstas em orçamento decorrentes da execução dos projetos.

Art. 7º - O NUGITT terá as seguintes atribuições:

a) Incentivar a inovação por meio da interação entre a universidade e as empresas com vista a promover o desenvolvimento regional, a qualidade e a sustentabilidade do ambiente de vida.

b) Propor a política institucional de estímulo à criação e à proteção das criações, licenciamentos, inovações e outras formas de transferências de tecnologias.

c) Incentivar ações que resultem em diagnóstico objetivo e preciso dos gargalos tecnológicos na produção.

d) Articular o desenvolvimento de parcerias com vistas à elaboração e execução de projetos que resultem em inovação tecnológica de produtos, processos ou serviços.

e) Avaliar a adoção de invenção independente e propiciar o desenvolvimento de projetos que viabilizem sua utilização e industrialização.

f) Disponibilizar, em base de dados, informações atualizadas sobre as metodologias de Gestão da Inovação e de competências.

g) Apoiar a criação e o uso de instrumentos de gestão da inovação.

h) Negociar a titularidade de Propriedade Intelectual e o registro de eventuais inovações decorrentes dos projetos.

i) Incentivar e orientar as ações de proteção de criações e licenciamentos.

j) Resguardar os direitos de propriedade intelectual.

k) Incentivar o registro da propriedade intelectual.

l) Articular negociações, convênios/contratos que envolva propriedade intelectual.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Parágrafo único - O NUGITT será composto por um coordenador e demais profissionais necessários ao desenvolvimento de suas atividades, aprovado pela PROPEX com previsão orçamentária.

Art. 8º - O SEACAR terá as seguintes atribuições:

- a) Prospectar parcerias nos diversos segmentos no intuito de viabilizar projetos Institucionais.
- b) Divulgar as oportunidades de captação de recursos.
- c) Apoiar as iniciativas de captação de recursos.
- d) Articular apoio financeiro junto aos órgãos governamentais.
- e) Avaliar a contrapartida da Universidade em projetos propostos pelos pesquisadores a Órgãos Públicos e/ou Privados.
- f) Encaminhar os projetos, providenciar e encaminhar documentação, acompanhar a aprovação e o andamento dos projetos e contribuir na elaboração da prestação de contas.
- g) Manter cadastro atualizado dos projetos.
- h) Participar das negociações dos projetos.

Parágrafo único - O SEACAR será composto por um coordenador e demais profissionais necessários à realização de suas atividades, aprovado pela PROPEX com previsão orçamentária.

Art. 9º - O SPS terá as seguintes atribuições:

- a) Elaborar cadastro de profissionais com comprovada competência nas diversas áreas do conhecimento, estruturando um banco de dados, com fins de viabilizar possíveis contratações para o desenvolvimento de programas e/ou projetos.
- b) Propor parcerias com outras Instituições que permitam a otimização de meios e recursos na execução de projetos ou atividades.
- c) Contribuir nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, na forma de apoio, a fim de viabilizar as atividades propostas.
- d) Servir de espaço formador de recursos humanos em parceria com as Unidades Acadêmicas, UNAs.

e) Propor a celebração de convênios ou contratos com entidades Públicas ou Privadas referentes às atividades inerentes ao SPS.

f) Atender demandas oriundas, principalmente, da comunidade externa à Universidade com retorno financeiro à mesma.

g) Atuar em programas ou atividades diversas, tais como: assessoria, consultoria, supervisão, assistência e serviços técnicos, produção e publicação.

h) Coordenar as ações voltadas à consolidação da política de prestação de serviços da Universidade.

i) Coordenar a contratação de concursos com órgãos públicos e privados, responsabilizando-se também pela sua execução, por si ou por terceiros.

j) Elaborar relatório anual referente às ações de prestação de serviços da UNESC, para entrega aos setores competentes.

Parágrafo único - O SPS será composto por um coordenador, pelos responsáveis pela execução dos serviços prestados e demais profissionais que se fizerem necessários, aprovados pela PROPEX com previsão orçamentária.

Art. 10 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Criciúma, 10 de outubro de 2008.



PROF. ANTONIO MILIOLI FILHO
REITOR DA UNESC